

Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**PROJETO DE LEI Nº096, DE 1º DE novemBRO DE 2018**

 **Cria o Núcleo Aratibense de Apoio a Inclusão Física, Intelectiva e Psicossocioemocional (NAAIFIP).**

O Prefeito Municipal de Aratiba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Núcleo Aratibense de Apoio a Inclusão Física, Intelectiva, e Psicossocioemocional (NAAIFIP), com o objetivo de apoiar os educandos no enfrentamento, de forma preventiva, a distúrbios intelectuais, físicos e psicossocioemocionais.

**Art. 2º**  Farão parte do Núcleo os professores lotados na Rede Municipal de Ensino, com formação em Psicopedagogia e Educação Especial, os quais serão responsáveis pelos Atendimentos Psicopedagógicos e Educacionais Especializados.

**Art. 3º** Comporão o Núcleo, o Coordenador Geral que deverá preferencialmente possuir formação em Atendimento Educacional Especializado (AEE), e outros profissionais voltados à saúde física e emocional, tais como Psicólogo, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta e demais profissionais de acordo com as necessidades encontradas, bem como, com a disponibilidade orçamentária, financeira e administrativa do Município.

**Art. 4º** As Secretarias Municipais da Saúde e da Assistência Social farão parte do Núcleo com a contribuição de profissionais voltados as demandas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aratiba, em 1º de novembro de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei que trata da criação do Núcleo Aratibense de Apoio a Inclusão Física, Intelectiva e Psicosocioemocional (NAAIFIP), ora apresentado aos Senhores Vereadores, com o objetivo de apoiar os educandos no enfrentamento, de forma preventiva, à distúrbios intelectuais, físicos e psicosocioemocionais, atuará na inclusão dos educandos que frequentam a Rede Municipal de Ensino. O NAAIFIP realizará suas atividades através de profissionais habilitados e qualificados para assegurar o bom trabalho.

Esta ação é de grande importância para manter a qualidade dos serviços prestados pelo Município na área da educação inclusiva. **Zelar pela educação pública e de qualidade requer uma atenção especial e qualificada não apenas no quantitativo de educandos atendidos, mas também no aprimoramento das condições de acolhimento aos educandos, pois é justamente no aprimoramento dessas condições que a educação inclusiva torna-se eficaz.**

Assim, sabedores de que todos somos responsáveis pela melhoria das condições de atendimento educacional dos nossos alunos, especialmente aos portadores de necessidades especiais, física, intelectiva e psicosocioemocional, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei, para melhorar as formas de solução desses problemas.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 1º de novembro de 2018.

GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO

 Prefeito Municipal